



Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Direito afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

-----Ata n.º 1 -----

---Aos 26 do mês de outubro de 2023 pelas 14 horas, na sala de reuniões do Piso 4 do edifício sede do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído pelos Licenciados, Márcia Filipa Gonçalves Gomes, António Manuel Teixeira de Oliveira Fernandes e Maria Ivone Góis Meneses, na qualidade de presidente e vogais respetivamente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos: -----

- i) Elaborar o aviso de abertura;-----
- ii) Definir os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e fixar o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando o perfil de competências dos postos de trabalho; -----
- iii) Definir as fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização; -----
- iv) Definir a constituição da Prova de Conhecimentos, bem como as áreas temáticas e a legislação sobre as quais incidem aquelas provas; -----
- vi) Definição dos critérios de desempate. -----

--- A presidente do júri deu por aberta a reunião, procedendo-se de seguida ao cumprimento da ordem de trabalhos definida e deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

I - Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

- a) **Prova de Conhecimentos (PC);** -----
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto I da presente ata, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º da LTFP, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea a), do n.º 1

[Handwritten signatures and initials]



do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) **Avaliação Curricular (AC)**;-----
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)-----

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;-----

1.1. A PC reveste a forma escrita, de realização individual, em ambiente controlado, com possibilidade de consulta da legislação, e terá a duração máxima de duas horas, inclusive para os candidatos com deficiência que comprovadamente solicitarem condições especiais para sua realização.

1.2 Durante a realização da PC não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.-----

1.3. A PC incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:-----

- a) Constituição da República Portuguesa;-----
- b) Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada;-----
- c) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro;-----
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atualizada;-----
- e) Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na versão atualizada;-----
- f) Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo decreto Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na versão atualizada;-----
- g) Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, na versão atualizada;
- h) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atualizada, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na versão atualizada;-----
- i) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na versão atualizada, e o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 99/2015, de 02 de junho;-----



- j) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei 98/97, de 26 de agosto, na versão atualizada; -----
- k) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada; -----
- l) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada; -
- m) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro; -----
- n) Regime Especial de Execução de Dívidas ao Sistema de Solidariedade e Segurança Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, na versão atualizada; -----
- o) Lei Geral Tributária – Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na versão atualizada; -----
- p) Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na versão atualizada. -----

1. 4. A PC é constituída por duas partes e estruturada da seguinte forma: -----

- a) Parte I com um máximo de 20 questões de escolha múltipla, com quatro opções de resposta em que: -----
 - i) Os candidatos devem assinalar apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão; -----
 - ii) A ausência de resposta, a resposta errada, ou a indicação de mais de que uma resposta corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores, nessa questão; -----
- b) Parte II é constituída por uma pergunta de desenvolvimento que versará sobre uma das áreas temáticas anteriormente referidas. -----

1.5. Nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, será garantido o anonimato na correção da Prova de Conhecimentos. -----

1.6. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da PC, para o endereço eletrónico indicado no “Formulário de Candidatura”, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da hora agendada munidos do seu documento de identificação válido, sob pena de não admissão à realização da prova.-----

1.7. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o seu início.

1.8. A PC é avaliada na escala de classificação de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) -----



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social
do Município, IP-RAM

2.1. A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes: habilitação académica, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação: -----

a) Habilitações Académicas (HAB) -----

- Doutoramento ou Mestrado nas áreas de Direito – 20 valores -----

- Licenciatura em Direito – 18 valores. -----

b) Experiência Profissional (EP): o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior é o descrito no anexo da LTFP, sendo que os postos de trabalho a preencher encontram-se definidos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM e destinam-se ao Departamento de Património e Contratação Pública, à Secção de Processo Executivo e ao Departamento de Inspeção. Deste modo, no item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----

-Com experiência profissional nas áreas acima descritas superior a 12 anos – 20 valores -----

-Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos nas áreas acima descritas – 18 valores; -----

-Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos nas áreas acima descritas – 16 valores; -----

-Com experiência profissional até 4 anos nas áreas acima descritas – 14 valores. -----

c) Formação Profissional (FP): o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores -----

- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores -----

- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores -----

d) Avaliação de desempenho (AD): O júri irá ponderar, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2021/2022), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores -----

Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores -----



Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores -----
Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores -----
Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores -----
Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores-----

No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores.

2.2. O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas.-----

2.3. A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas: -----

AC= HAB+2EP+FP+AD-----

5

Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

2.4. Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

3- ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)-----

3.1. A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação:-----

a) Experiência profissional: Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

20 Valores - Elevado nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas.-----

16 Valores - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas.-----

12 Valores - Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas.-----

8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social
da Madeira, I.F.RAM

b) Motivação: Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

20 Valores – Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura ---

16 Valores – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura --

12 Valores – Nível suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

8 Valores – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

4 Valores – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura --

c) Sentido de responsabilidade: Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

20 Valores - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar.-

16 Valores - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

12 Valores – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

8 Valores – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

4 Valores – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

d) Relacionamento interpessoal: Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----



20 Valores – Elevado nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

16 Valores – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

12 Valores – Nível suficiente, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

8 Valores – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

4 Valores – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

e) Capacidade de comunicação: Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação:-----

20 Valores – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação. -----

16 Valores – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação. -----

12 Valores – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação. -----

8 Valores – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação. -----

4 Valores – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação.

3.2. A classificação final da EPS será resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro supra indicados e da aplicação da seguinte fórmula: -----

EPS= $\frac{EP+M+SR+RI+CC}{5}$ -----

5

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; EP = Experiência Profissional; M = Motivação; SR = Sentido de Responsabilidade; RI = Relacionamento Interpessoal; CC = Capacidade de Comunicação. –

3.3. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal e traduzidas na ficha individual constante no Anexo II à presente ata. -----

4- CLASSIFICAÇÃO E ORDENAMENTO FINAL DOS CANDIDATOS. -----

4.1. A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: -----

CF= $([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----



CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%]) -----

Em que: - -----

CF= Classificação final -----

PC= Prova de Conhecimentos -----

EPS= Entrevista Profissional de Seleção -----

AC= Avaliação Curricular -----

4.2. Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no aviso de abertura em anexo à presente ata (Anexo III), sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. -----

4.3. São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 11, do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. -----

4.4. Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

5- CRITÉRIOS DE DESEMPATE. -----

Em caso de igualdade de classificação final, serão adotados os critérios definidos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de julho. Se após a aplicação das regras previstas no n.º 1 e 2 do referido preceito legal, ainda subsistir o empate, o júri irá considerar, para efeito de desempate, o candidato que apresentar mais tempo de experiência profissional nas áreas relacionadas com âmbito de competências das Unidades Orgânicas: Departamento de Inspeção; Secção de Processo Executivo e Departamento de Património e Contratação Pública. -----

Conforme referido à presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III). -----

Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

A Presidente,

Os Vogais,



ANEXOS:

I - Ficha de avaliação curricular

II - Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

III - Aviso



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Direito afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação



Valoração da Formação Profissional

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

5

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

A Presidente,

Os Vogais,



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Direito afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					



Handwritten marks and initials in the top right corner.

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentao relativa à EPS: _____

A classificao final da Entrevista Profissional de Seleo resulta da mdia aritmtica simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte frmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

na qual:

- EPS**= Entrevista Profissional de Seleo
- EP**= Experincia Profissional
- M**= Motivao
- SR**= Sentido de Responsabilidade
- RI**= Relacionamento Interpessoal
- CC** = Capacidade de Comunicao

A Presidente, Alccio Gomes

Os Vogais, _____



ANEXO III – AVISO

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Direito afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Aviso

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 16 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a área de Direito, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro, cujo número de recrutamentos consta do anexo do referido despacho que aprovou o Mapa Consolidado de Recrutamentos, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento previsto no artigo 15.º desse mesmo diploma.

2. Legislação aplicável:

LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de

fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

3. O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais do ISSM, IP-RAM sitos no concelho do Funchal.

4. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da referida Portaria n.º 407/2023.

5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

5.1. Área funcional - as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes às seguintes Unidades Orgânicas, nos termos do disposto nos Estatutos do ISSM, IP-RAM (adiante dignado por Estatutos), aprovados pela Portaria n.º 17/2017, publicado no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro:

Referência A - 1 posto de trabalho, para candidatos licenciados em direito e habilitados para o exercício da advocacia, a ocupar na Secção de Processo Executivo, cujas competências encontram-se elencadas no artigo 18.º dos Estatutos.

Referência B – 3 postos de trabalho, para candidatos licenciados em direito, distribuídos da seguinte forma: 1 posto a ocupar no Departamento de Inspeção, cujas competências encontram-se elencadas no artigo 17.º dos Estatutos e 2 postos de trabalho no Departamento de Património e Contratação Pública, cujas competências encontram-se elencadas no artigo 21.º dos Estatutos.

5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 3 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.

6. Posição remuneratória de referência:

O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei



n.º 26-B/2023, de 18 de abril, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

7. Requisitos de admissão:

7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a Licenciatura em Direito, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 Outros requisitos: habilitação para o exercício da advocacia, para o posto de trabalho a que corresponde a Referência A.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura:

O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

9.2. Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou que poderá

ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

No formulário da candidatura os candidatos deverão indicar expressamente a que postos de trabalho se candidatam: Referência A, Referência B ou Referência A e B.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;

b) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos:

i. Nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

ii. Início e conclusão do estágio profissional na Ordem dos Advogados e o número da respetiva cédula profissional, para o posto de trabalho a que corresponde a Referência A.

c) Cópia da informação resultante da pesquisa obtida no site da Ordem dos Advogados – Advogados - Pesquisa de Advogados (inserção dos dados para obter a respetiva pesquisa), para o posto de trabalho a que corresponde a Referência A.

d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

e) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente Aviso, os seguintes documentos:



- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria;
 - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2021/2022) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente Aviso.
- 9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023.
- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
10. Métodos de seleção:

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1. Regra geral:

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1.:

$$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Candidatos previstos em 10.2.:

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular.

10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social
da Madeira, IP-RAM

função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada;
- c) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atualizada;
- e) Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na versão atualizada;
- f) Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo decreto Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na versão atualizada;
- g) Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, na versão atualizada;
- h) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atualizada, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na versão atualizada;
- i) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na versão atualizada, e o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 99/2015, de 02 de junho;
- j) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei 98/97, de 26 de agosto, na versão atualizada;
- k) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
- l) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;
- m) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- n) Regime Especial de Execução de Dívidas ao Sistema de Solidariedade e Segurança Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, na versão atualizada;



- o) Lei Geral Tributária – Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na versão atualizada;
- p) Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na versão atualizada.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2021/2022), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda



SEGURANÇA SOCIAL



constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos diplomas mencionados.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos.

São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 11, do artigo 8.º da referida Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia de interessados, conforme previsto no n.º 4 artigo 20.º da Portaria.

14. Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023. Se após a aplicação das regras previstas no n.º 1 e 2 do referido preceito legal, ainda subsistir o empate, o júri irá considerar, para efeito de desempate, o candidato que apresentar mais tempo de experiência nas áreas relacionadas com âmbito de competências das Unidades Orgânicas:



Departamento de Inspeção; Secção de Processo Executivo e Departamento de Património e Contratação Pública.

15. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

16. Considerando que o número de lugares a preencher é inferior a 10 e superior a 3, é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

17. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Vogal do Conselho Diretivo.

Vogais efetivos:

- António Manuel Teixeira de Oliveira Fernandes, Técnico Superior, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Maria Ivone Góis Meneses, Diretora de Unidade de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

- Ana Fernanda Osío Bracamonte, Coordenadora do Gabinete Jurídico;

- Nuno Miguel Ribeiro Pereira, Técnico Superior.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos xx dias de outubro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas.

